



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 118/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE /RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE/RO, neste ato representado pelo senhor **VAGNO GONÇALVES BARROS**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **Adequação do Projeto** com alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA e TERCEIRA**, conforme Ofício nº 108/GP/GCC/2019, (6479361), Plano de Trabalho, (6496295), Declaração de disponibilidade de Contrapartida, (6496341), Especificação Técnica, (6496404), Relatório Fotográfico, (6496443), Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, (6496466), Estudo Hidrológico, (6496493), Croquis, (6496582), 6496617, 6496684, 6496697), Análise nº 144/2019/DER-NUATC, (6496867), Parecer n. 265/2019/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (6649414) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.188493/2018-58.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade **CONCEDENTE**, objetivando: **Pavimentação em CBUQ em vias urbanas** com uma extensão de 6.488,44m e uma área de 42.077,26 m do município **CONVENIENTE**, sendo que nos seguintes trechos a DRENAGEM SERÁ SUPERFICIAL: Trecho a – **Rua santos Dumont** (Av. Duque de Caxias/Rua Amazonas); Trecho b – **Rua Olavo Bilac** (Av. Duque de Caxias/Ponte); Trecho c – **Rua Albert Sabin** (Av. Duque de Caxias/Ponte); Trecho d – **Rua Maria Lizarda de Jesus** (Av. Governador Jorge Teixeira/Rua Alto Alegre); Trecho e – **Rua Aluizio Ferreira** (Rua Agmar Gomes de Souza/Rua Sebastião Cabral de Souza); Trecho f – **Rua Afonso Pena** (Rua São João/Rua Tiradentes); Trecho g – **Rua Emília Barbosa dos Santos** (Rua Autelina Gomes de Moura/Rua Agmar de Souza Gomes); Trecho h – **Rua Dr. José Marinho** (Rua Emília Barbosa dos Santos/Rua Aluizio Ferreira); Trecho i – **Rua Agmar de Souza Gomes** (Rua Petronilho Antônio/Rua Aluizio Ferreira); Trecho j – **Rua Itamaurú Goes de Siqueira** (Rua Pérola do Mamoré/Rua Cajazeiras); Trecho k – **Av. Gonçalves Dias** (Av. Tancredo Neves até o fim da pavimentação); Trecho l – **Rua Paraíba** (Rua Dom Pedro II/Rua Guaporé); Trecho m – **Av. Tancredo Neves** (trecho total existente), já nos seguintes trechos será executada a DRENAGEM PROFUNDA: Trecho n – **Rua Rio de Janeiro** (Rua Apolinário Corte/Rua Pedro Salomão); Trecho o – **Rua Roraima** (Av. Duque de

Caxias/Ponte); Trecho p – **Rua Amazonas** (Rua Aluizio Ferreira/Ponte); Trecho q – **Rua Sebastião Cabral de Souza** (Rua Rio de Janeiro/Ponte) e os próximos trechos serão SUPRIMIDOS: Trecho r – Rua Santos Dumont (Rua Amazonas/Ponte); Trecho s – Rua Olavo Bilac (Ponte/Rua Edson Lopes); Trecho t – Rua Albert Sabin (Rua Edson Lopes/Ponte); Trecho u – Rua Aluizio Ferreira (Rua Sebastião Cabral de Souza/Rua José Dantas Soares); Trecho v – Rua Afonso Pena (Rua Tiradentes/Rua Dom Pedro II).

(...)

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 3.558.433,79** (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

§ 1º.

§ 2º. O valor de **R\$ 947.404,65** (novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, (6496341).

§ 3º.

§ 4º.

§ 5º.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Presidente/FITHA

VAGNO GONÇALVES BARROS

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Gonçalves Barros, Usuário Externo**, em 04/07/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ErasmO Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6664605** e o código CRC **09181930**.

